ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA TÉCNICA Nº 01/2024-RRF-SEFAZ/RS

Assunto: Metodologia de projeção dos valores apresentados no Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul, período 2025 a 2031, para "Receitas Tributárias"

I – Introdução

A presente Nota Técnica (NT) tem por objetivo permitir a adequada compreensão do Cenário Base elaborado para o **pedido de atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul, encaminhado em março de 2024**.

O Cenário Base para as **"Receitas Tributárias"** foi elaborado considerando o direcionamento previsto no Manual de Adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, **versão de 15 de janeiro de 2024**. Deste modo, os valores históricos e as projeções das **"Receitas Tributárias"**, apresentados na planilha do cenário base, restringem-se às diretrizes definidas pelo Manual e às Naturezas de Receita (NR) referenciadas na aba "VI" da planilha.

Esta NT aborda os valores arrecadados nos exercícios de 2019 a 2023 e as projeções para o período de 2024 a 2031 das linhas da aba "I – Cenário Base" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Classificações do Cenário Base abordadas na NT "Receitas Tributárias"

Linhas Planilha Cenário Base	Classificação
10	*ICMS*
11	*IPVA*
12	*ITCD*
13	*IRRF*
14	*Outras Receitas Tributárias*

II – Dados Históricos

Os dados históricos referentes às **"Receitas Tributárias"** informados na Planilha do Cenário Base estão em conformidade com as regras especificadas na 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e na 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional. Considerando a metodologia de cálculo do resultado primário exposta nos referidos manuais, os valores são apresentados incluindo as transações intraorçamentárias e excluindo as despesas com recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Os dados em valores nominais dos últimos cinco anos constam na Tabela 1.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Tabela 1 - Dados históricos das Receitas Tributárias (R$ milhões)

	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Tributárias (III)	45.432	45.452	57.919	55.236	57.620
ICMS	*36.531*	*36.381*	*47.560*	*43.382*	*44.866*
IPVA	*3.074*	*3.219*	*3.933*	*4.657*	*5.110*
ITCD	*674*	*760*	*1.126*	*1.341*	*1.431*
IRRF	*3.228*	*3.282*	*3.248*	*3.374*	*3.632*
Outras Receitas Tributárias	*1.924*	*1.810*	*2.053*	*2.482*	*2.582*

Fonte: Elaboração própria / Sistema FPE – RS.
OBS – O valor total de ICMS em 2021 inclui a operação extraordinária de regularização de dívidas tributárias da CEEE-D anteriormente à sua privatização, a qual será retirada em seguida para as análises de projeção.

Foram utilizados os valores obtidos no **Sistema FPE** – Sistema de Finanças Públicas do Estado, instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

III – Premissas, Parâmetros e Metodologia

A projeção das receitas é oriunda de análise do montante realizado no período de 2019 a 2023, obrigações legais e impactos esperados.

Nos tópicos a seguir serão abordadas as metodologias utilizadas no grupo "Receitas Tributárias", bem como serão abordadas as especificidades de cada receita.

-PREMISSAS:

a) As receitas oriundas de fontes do RPPS não foram consideradas.
b) As receitas são brutas, ou seja, antes das deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e das transferências para os municípios. As deduções para o FUNDEB estão preenchidas em linha específica da planilha dentro da seção de receitas;
c) Para fins de padronização, as transferências a municípios foram lançadas como despesa, e não como dedução de receita;
d) Para o exercício de 2024, foram considerados os valores realizados até setembro, e projeções considerando o histórico e as expectativas para a execução da receita nos meses de outubro a dezembro.
e) Para o período de 2025 a 2031, as premissas utilizadas estão descritas na Tabela 6.

-PARÂMETROS:

Foram utilizadas as projeções de IPCA e PIB da Secretaria de Política Econômica (SPE) para o período de 2024 a 2028, extrapoladas para o período de 2029 a 2031, conforme arquivo "PRF - Planilha modelo - Cenário base e medidas - 16agosto2024" recebido da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 29 de outubro de 2024, cujos valores estão demonstrados na tabela 2.

Tabela 2 – Indicadores

Indicador	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
IPCA (% a.a.)	*3,40%*	*3,00%*	*3,00%*	*3,00%*	*3,00%*	*3,00%*	*3,00%*
PIB (%a.a.)	*2,48%*	*2,58%*	*2,65%*	*2,55%*	*2,55%*	*2,55%*	*2,55%*
Impacto Econômico	***5,96%***	***5,66%***	***5,73%***	***5,63%***	***5,63%***	***5,63%***	***5,63%***

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

A utilização do IPCA e do PIB como indicadores para projetar as receitas no médio e longo prazo se mostraram os mais viáveis diante da disponibilidade de indicadores projetados pelo mercado. Utilizados pelo Banco Central, instituições econômicas diversas e pelo mercado de capitais para projetar o desempenho da economia do país, também apresentaram desempenho satisfatório na projeção da arrecadação, principalmente do ICMS, por se tratar de imposto de grande vinculação com a atividade econômica em geral, como se pode ver na tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparativo da projeção do ICMS

Ano	ICMS Nominal Arrecadado	IPCA Var. % Ano	PIB Var. % Ano	Projetado IPCA+PIB	Diferença % Projetado/ Nominal
2010	17.893	5,9	7,5	-	-
2011	19.503	6,5	4,0	19.814	1,6
2012	21.378	5,8	1,9	21.038	-1,6
2013	24.061	5,9	3,0	23.322	-3,1
2014	25.854	6,4	0,5	25.732	-0,5
2015	27.126	10,7	-3,5	27.598	1,7
2016	30.386	6,3	-3,3	27.888	-8,2
2017	31.933	3,0	1,3	31.696	-0,7
2018	34.805	3,8	1,8	33.722	-3,1
2019	35.743	4,3	1,2	36.748	2,8
2020	36.208	4,5	-3,3	36.134	-0,2
2021	44.815	10,1	4,8	41.748	-6,8
2022	43.253	5,8	3,0	48.840	12,9
2023	44.740	4,6	2,9	46.567	4,1

Valores em milhões de reais. O valor de 2021 está ajustado para baixo, conforme observação descrita na Tabela 1.

Ao aplicarmos sobre os valores arrecadados de um ano as variações do IPCA e do PIB do ano seguinte, temos valores projetados bem próximos dos efetivamente arrecadados (nominais). Exceto o erro de 12,9% em 2022, a margem de erro no período de 2010 a 2023 foi de -8,2% a 4,1% para o ICMS. Em 2022, as alterações promovidas pela Lei Complementar 194/2022 resultaram em perdas significativas de arrecadação, as quais ainda não foram totalmente recuperadas até o ano de 2023. De modo geral, a projeção pelo IPCA+PIB nacional mostra-se em geral conservadora, sendo que a arrecadação efetiva se mostrou superior a esta projeção na maior parte da série histórica, mesmo considerando as perdas relevantes de arrecadação ocorridas nos 2 últimos anos. No acumulado do período, a arrecadação nominal de 2010 corrigida pelas variações anuais do IPCA e do PIB nominal até 2023 implicaria numa receita de R$ 43,5 bilhões, cerca de 3% abaixo da arrecadação efetiva ajustada de R$ 44,7 bilhões nesse último ano.

A projeção do IPVA pelo IPCA+PIB contém uma margem de erro maior do que a do ICMS, mas ainda dentro do aceitável, ficando em grande parte entre -8,0% e 7,7%, com o ano de 2018 fora da curva ao apresentar erro de -14,9%, explicado pelo fato de ter havido uma mudança nas datas e descontos de recolhimento do imposto, que levou a uma elevação extraordinária em dezembro daquele ano, impactando também no desvio da projeção de 2019 em sentido inverso. Por ser um imposto dependente também da atividade econômica para a venda de veículos, verifica-se que ainda guarda uma boa relação com os indicadores utilizados. A exemplo do ICMS, trata-se de uma projeção conservadora em termos fiscais, pois no acumulado da década analisada a arrecadação de 2010 corrigida pelas variações anuais de IPCA e do PIB até 2023 implicaria numa receita de R$ 3,7 bilhões, cerca de 28% abaixo da arrecadação efetiva de R$ 5,1 bilhões nesse último ano.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Tabela 4 – Comparativo da projeção do IPVA

Ano	IPVA Nominal Arrecadado	IPCA Var. % Ano	PIB Var. % Ano	Projetado IPCA+PIB	Diferença % Projetado/ Nominal
2010	1.501	5,9	7,5	-	-
2011	1.679	6,5	4,0	1.663	-1,0
2012	1.904	5,8	1,9	1.811	-4,9
2013	2.039	5,9	3,0	2.077	1,9
2014	2.239	6,4	0,5	2.181	-2,6
2015	2.427	10,7	-3,5	2.390	-1,5
2016	2.528	6,3	-3,3	2.495	-1,3
2017	2.526	3,0	1,3	2.637	4,4
2018	3.135	3,8	1,8	2.668	-14,9
2019	3.074	4,3	1,2	3.310	7,7
2020	3.219	4,5	-3,3	3.108	-3,5
2021	3.933	10,1	4,8	3.712	-5,6
2022	4.657	5,8	3,0	4.286	-8,0
2023	5.110	4,6	2,9	5.014	-1,9

Fonte: elaboração própria

Já o ITCD, com uma dependência ainda menor do desempenho econômico, apresenta margens de erro maiores do que as encontradas no ICMS e no IPVA. Com variações entre -44,3% em 2015 e 51,2% em 2016, encontramos desvios padrões muito maiores com grandes oscilações. Das treze projeções apresentadas, oito tiveram valores menores do que os efetivamente arrecadados e a arrecadação de 2010 corrigida pelas variações anuais do IPCA e do PIB até 2023 implicaria numa receita de R$ 684 milhões, cerca de 52% abaixo da arrecadação efetiva de R$ 1,4 bilhão nesse último ano. Porém, considerando-se a baixa participação deste imposto na arrecadação tributária e o princípio do conservadorismo, podem ser aceitáveis tamanhas diferenças em termos da relevância para o quadro fiscal do Estado.

Tabela 5 – Comparativo da projeção do ITCD

Ano	ITCD Nominal Arrecadado	IPCA Var. % Ano	PIB Var. % Ano	Projetado IPCA+PIB	Diferença % Projetado/ Nominal
2010	281	5,9	7,5	-	-
2011	250	6,5	4,0	311	24,4
2012	233	5,8	1,9	270	16,1
2013	362	5,9	3,0	254	-29,9
2014	330	6,4	0,5	387	17,4
2015	632	10,7	-3,5	352	-44,3
2016	430	6,3	-3,3	650	51,2
2017	496	3,0	1,3	448	-9,7
2018	584	3,8	1,8	524	-10,3
2019	674	4,3	1,2	617	-8,5
2020	760	4,5	-3,3	681	-10,4
2021	1.126	10,1	4,8	876	-22,2
2022	1.340	5,8	3,0	1.227	-8,5
2023	1.431	4,6	2,9	1.443	0,8

Documento PROA assinado

Pode-se concluir que, conforme já esperado, a projeção das receitas tributárias pelo IPCA em conjunto com o PIB é mais bem-sucedida quanto maior a vinculação do tributo com a atividade econômica. O caso mais emblemático, o ICMS, por ser um imposto de valor agregado e estar totalmente dependente do desempenho econômico do país e do estado, possui uma boa correlação com os dois indicadores. Os demais impostos apresentam uma correlação variável, a depender de sua

vinculação com a economia, como o IPVA, que embora dependa basicamente da posse do bem, depende do crescimento econômico na venda de veículos novos, que garantem a manutenção e parte do crescimento da arrecadação. O ITCD também possui um vínculo com a economia, pois quando a atividade econômica está em crescimento há maior disposição dos contribuintes em regularizar sua situação patrimonial e fiscal, embora sofra mais fatos extraordinários relacionados à alteração na legislação ou mudança de comportamento dos indivíduos.

Enfim, os três impostos possuem uma correlação positiva com o IPCA e o PIB e, mesmo nos casos com grandes oscilações, é possível afirmar que os erros geram previsões abaixo do valor efetivamente arrecadado, atendendo, assim, plenamente o princípio do conservadorismo e evitando assunção de premissas exageradas em receitas que influenciem um planejamento insustentável a longo prazo para as despesas correntes.

-METODOLOGIA DE PROJEÇÃO:

Para a estimativa da arrecadação dos impostos, a Receita Estadual utiliza dois modelos criados por divisões distintas: a Divisão de Arrecadação (DA) e a Divisão de Estudos Econômicos (DEE). Enquanto a Divisão de Arrecadação estima valores para os três impostos e outras receitas, a Divisão de Estudos Econômicos possui como foco o ICMS. Esta diferença se dá basicamente pela função das duas, cabendo à primeira (DA) o acompanhamento diário de todas as receitas do Estado e à segunda (DEE) os estudos mais abrangentes sobre a economia em geral e seu impacto na arrecadação, bastando para isso informações sobre o tributo de maior relevância – o ICMS. As previsões de ambas as áreas são comparadas todos os meses e avaliadas pelas equipes.
Para esta nota técnica o modelo utilizado pela Divisão de Arrecadação será tratado como modelo 1, enquanto o da Divisão de Estudos Econômicos será o modelo 2.

O modelo 1 foi desenvolvido de forma empírica pela Divisão de Arrecadação e projeta o ingresso dos impostos, dos repasses constitucionais realizados pela União e de outras receitas utilizando-se de estimativas diárias para se chegar ao valor mensal.

Ele parte de séries históricas da arrecadação, tratadas com ajustes manuais para excluir arrecadações fora do padrão usual como efeitos de programas especiais, ingressos extraordinários, transferências de vencimentos e atrasos de pagamento.

Especificamente quanto ao ICMS, a série histórica tem uma abordagem mais detalhada, levando em consideração a arrecadação por data de vencimento, bem como dos setores econômicos mais relevantes para o ingresso de receitas. São acompanhados de forma mais detalhada os setores de combustíveis, energia elétrica, telecomunicações, bebidas, vestuário, eletrônicos, metal mecânico, móveis, químico, veículos, transporte e varejo, bem como a arrecadação da substituição tributária.

Os valores históricos são ajustados de acordo com a inflação do período e recebem tratamentos estatísticos considerando fatores como sazonalidade, desvios-padrão, médias e curva de regressão linear. Também são considerados os efeitos das mudanças na economia, na política setorial, em tarifas e em margens de valor agregado, além dos valores das Notas Fiscais Eletrônicas.

O modelo 2, aplicado apenas ao ICMS, foi desenvolvido de forma empírica na Divisão de Estudos Econômicos em 1998, tendo sido utilizado, embora não oficialmente, nas previsões da arrecadação anual e mensal deste imposto a partir de 1999.

Os métodos de previsão existentes no mercado e no mundo acadêmico, podem ser divididos basicamente em dois grupos: os que fazem a previsão a partir de variáveis endógenas (internas) e os baseados em variáveis exógenas (externas).

Os modelos que utilizam variáveis endógenas são também conhecidos como modelos autorregressivos, ou seja, o próprio comportamento da série temporal permite a previsão futura. Já os modelos que utilizam variáveis exógenas, como índice de inflação, crescimento econômico, etc., partem de um valor de arrecadação realizada no ano anterior, tão somente, e aplicam o efeito destas variáveis externas que afetam a arrecadação.

O método criado empiricamente pela DEE pode ser classificado como misto, já que parte do comportamento endógeno da própria arrecadação, agregando-se variáveis exógenas para prever a arrecadação futura.

Após o fim de cada exercício, as estimativas são refeitas a partir da realização da arrecadação efetiva, além de incluir os novos parâmetros atualizados, sendo esta a previsão considerada para efeitos de medição da eficácia do modelo.

Antes de fazer a previsão propriamente dita, são feitos ajustes manuais na arrecadação efetivamente realizada. Neste ponto, analisam-se as arrecadações eventuais atípicas (a mais ou a menos), ou que foram deslocadas da competência de um mês para outro, bem como o efeito de programas de recuperação de créditos do imposto (REFAZ), dentre outros. O objetivo deste ajuste é deixar a série temporal mais homogênea, evitando maiores distorções na previsão. Além disso, o modelo realiza uma série de outros ajustes estatísticos automáticos com o objetivo de ajustar a série quanto a outros comportamentos atípicos não verificados manualmente. Para isso são considerados fatores estatístico-matemáticos, como as médias harmônicas e ponderadas e desvios padrão.

Dentre os comportamentos considerados para a previsão, tem-se a evolução mês a mês de cada ano da série (evolução/tendência horizontal), bem como a evolução mês a mês dentro do mesmo ano (evolução/tendência vertical).

Na parte endógena do modelo são considerados 10 anos de série histórica manualmente ajustada. Estes valores de arrecadação são submetidos a diversos cálculos estatísticos, com a inclusão do impacto global e estimativa de inflação (parte exógena), gerando assim a previsão da arrecadação do ICMS. Para o impacto global são considerados os seguintes elementos:

- Renúncia Fiscal (novos benefícios fiscais - estimativa);
- Alterações na legislação tributária (Simples Nacional, alíquotas, Substituição Tributária, etc.);
- Variação do PIB.

Quanto ao crescimento econômico, utiliza-se 70% da variação estimada do PIB (Relatório Focus/BACEN). A redução justifica-se porque a base do Valor Adicionado Fiscal (VAF) utilizado no ICMS corresponde a 70% do PIB, uma vez que a base desse último é mais ampla e inclui valores não tributados pelo ICMS. Além disso, a previsão do PIB divulgada pelo Relatório Focus corresponde ao PIB Nacional, o qual não necessariamente se verifica em nível estadual.

A partir desses impactos específicos é calculado o impacto global que será aplicado no modelo, ao qual será agregada a estimativa de inflação para o exercício seguinte (Relatório Focus/BACEN), chegando assim ao valor projetado.

No decorrer do ano, a cada mês, são inseridas a arrecadação realizada, os ajustes manuais e o índice de preços mensal, sendo automaticamente atualizada a previsão para os meses restantes do ano.

Os resultados em relação à arrecadação do RS foram precisos, obtendo uma margem de erro em torno dos 2% no ano.

A Tabela 6 detalha as premissas utilizadas nas projeções.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Tabela 6 – Forma de cálculo

Linha da planilha	Item	Forma de cálculo
10	ICMS	Aplicou-se para o período 2025 a 2031 a variação do IPCA e do PIB nacional. Em 2024 foi considerado o efetivamente arrecadado de janeiro a setembro e o previsto para os meses de outubro a dezembro já consideradas as aplicações das alíquotas ad rem nos combustíveis. Para 2025 e anos posteriores foram considerados ainda os mesmos impactos aplicados em 2024 e mais algumas alterações na legislação do imposto descritas na previsão dos anos em que surtirão efeitos, quando houver.
11	IPVA	Aplicou-se para o período 2025 a 2031 a variação do IPCA e do PIB nacional. Em 2024 foi considerado o efetivamente arrecadado de janeiro a setembro e o previsto para os meses de outubro a dezembro.
12	ITCD	Aplicou-se para o período 2025 a 2031 a variação do IPCA e do PIB nacional. Em 2024 foi considerado o efetivamente arrecadado de janeiro a setembro e o previsto para os meses de outubro a dezembro.
13	IRRF	Aplicou-se para o período de 2025 o valor previsto na LOA, e para o período de 2026 a 2031 a variação do IPCA e do PIB nacional.
14	Outras receitas tributárias	Aplicou-se para o período de 2025 o valor previsto na LOA, e para o período de 2026 a 2031 a variação do IPCA e do PIB nacional.

a. PREVISÃO DO ICMS

Na reelaboração desta nota técnica, em outubro de 2024, as premissas e projeções para 2023 e para o período de janeiro a setembro de 2024 já foram realizados com as devidas margens de erros. Sendo assim, para este ano foi considerado o ingresso efetivamente ocorrido entre janeiro e setembro mais a projeção para os meses de outubro a dezembro. Com isso, os dois modelos de previsão foram alimentados com os mesmos parâmetros e ajustes e tiveram os seguintes resultados elaborados para 2024:

Modelo 1 2024: R$ 50,100 bilhões
Modelo 2 2024: R$ 48,921 bilhões

Estudando os números se optou por um valor intermediário tendo em vista existir uma expectativa de queda na arrecadação para os próximos três meses, sendo nos combustíveis no montante de R$ 200 milhões e de R$ 300 milhões no comércio e indústria. Estes valores não foram refletidos no modelo 1, pois são de concretização indefinida. Por precaução, foi definido para o ano de 2024 o valor de R$ 49.511.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Para os cálculos de estimativa de impacto das alterações na legislação do ICMS foram utilizadas as seguintes alíquotas efetivas:

alíquota nominal	alíquota efetiva
17,0%	20,482%
17,5%	21,212%
18,0%	21,951%
19,5%	24,224%
20,0%	25,000%

Em ambos os modelos é considerado o regime de caixa, contemplando somente os recursos numerários efetivamente recebidos. Sendo assim o ICMS não contempla:

- a receita referente à dação em pagamento com ações da CEEE em 2021 (R$ 1.653.977.873,11);
- a receita com compensações dos precatórios.

Os valores de ICMS projetados consideram os seguintes impactos na arrecadação:

- 2024: impacto negativo do Devolve ICMS causado pela alteração na natureza jurídica dos pagamentos realizados no âmbito do Programa, que passaram a ser enquadrados como benefício tributário a partir de março de 2024, conforme Parecer nº 20.562/24 da PGE.
- 2025:
    - Impacto positivo do aumento das alíquotas ad rem dos combustíveis em março de 2024 na arrecadação dos meses de janeiro e fevereiro de 2025;
    - Impacto positivo do reajuste das alíquotas com efeitos a partir de março de 2025;
    - Impacto negativo da exclusão da atualização da arrecadação dos combustíveis de 2024 pelo IPCA e PIB, tendo em vista a consideração do aumento das alíquotas ad rem em 2025 para evitar a dupla contagem;
    - Impacto negativo do Devolve ICMS referente ao pagamento a ser realizado em janeiro de 2025, conforme alteração na natureza jurídica dos pagamentos como benefício tributário. Nos anos seguintes, os aumentos do IPCA e do PIB já incorporam o crescimento vegetativo de beneficiários, bem como o aumento do consumo com reflexo no valor do benefício pago.
- 2026: impacto positivo do aumento das alíquotas ad rem dos combustíveis em março de 2025 na arrecadação dos meses de janeiro e fevereiro de 2026.

O inciso V do art. 2º da Lei nº 16.109 de 10/04/2024 retirou a data limite do Fundo de Proteção e Amparo Social – Ampara/RS. Com a manutenção do fundo, os impactos de seu fim foram desconsiderados das projeções de arrecadação realizadas em versões anteriores desta nota técnica.

Com relação à redução da alíquota dos refrigerantes de 20% para 18% nas operações internas (Lei nº 15.576/2020), a perda projetada nas notas anteriores não se confirmou, devendo fechar o ano com uma queda bem menor do que os R$ 176 milhões previstos anteriormente. Desconsiderando o período mais crítico das enchentes no Estado, a redução da alíquota com refrigerantes gerou impactos positivos no consumo em relação à arrecadação de 2023. Estima-se, contudo, que esse incremento na arrecadação não será suficiente para compensar no segundo quadrimestre deste ano as perdas ocorridas durante as enchentes, sendo estimada uma pequena queda de R$ 30 milhões em relação ao arrecadado de 2023, valor este já incluído na projeção de 2024 da Tabela 7.

Documento PROA Assinado

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132 em 20 de dezembro de 2023 teve início a reforma tributária que substituirá o ICMS pelo IBS – Imposto de Bens e Serviços. Ainda é necessária a edição de lei complementar para regulamentar as alterações constitucionais realizadas, cujos efeitos

devem começar a ser sentidos dentro do prazo do Regime de Recuperação Fiscal. Se a regulamentação for aprovada ainda em 2024 os prazos das alterações serão as seguintes:

- 2025: início do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais, que sofrerá aumentos até 2029 e posteriores reduções nos anos seguintes até sua extinção em 2033;
- 2026 a 2028: testes para definição da alíquota do IBS necessária para manter a arrecadação atual das unidades federadas;
- 2029: início da redução das alíquotas do ICMS até sua extinção em 2033 paralelamente ao aumento da alíquota do IBS até sua dimensão integral a partir de 2033.

Como visto acima, a nova regra prevê uma transição de dez anos para ser completada, sendo assim, nos próximos anos o ICMS conviverá com o IBS até que o primeiro seja integralmente substituído pelo segundo. Não são esperados efeitos relevantes desta transição na arrecadação futura projetada, já que a própria reforma tributária prevê mecanismos para evitar perdas de arrecadação aos estados.

Considerando todas as alterações legislativas relacionadas acima, a projeção da arrecadação do ICMS até 2031 é a seguinte:

Tabela 7 – Cálculo de ICMS considerando alterações futuras

	PROJEÇÃO							
Imposto	**2024***	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
ICMS Ajustado/Atualizado:	*49.511*	*52.237*	*55.202*	*58.448*	*61.737*	*65.210*	*68.879*	*72.755*
Impactos previstos:	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento ad rem combustíveis em 2024	-	*128*	-	-	-	-	-	-
Aumento ad rem combustíveis em 2025		*373*	*79*	-	-	-	-	-
Exclusão da atualização dos combustíveis em 2025		*-417*	-	-	-	-	-	-
Devolve ICMS	*-213*	*-77*	-	-	-	-	-	-
Soma dos impactos:	*-213*	*8*	*79*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*
ICMS Realizado/Previsto:	*49.297*	*52.246*	*55.281*	*58.448*	*61.737*	*65.210*	*68.879*	*72.755*

*Realizado de janeiro a setembro/24 e projetado os meses de outubro a dezembro de 2024.
Fonte: Receita Estadual. Valores em R$ milhões.

Memória de cálculo dos impactos aplicados ao ICMS

1. **Combustíveis: aumento das alíquotas ad rem nos combustíveis a partir de fevereiro de 2024**

Em 20 de outubro de 2023 o CONFAZ aprovou os Convênios ICMS nº 172 e 173, que aumentaram as alíquotas ad rem dos combustíveis, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024 e impacto nas arrecadações de março/2024 a fevereiro/2025. Os dados para análise foram extraídos da Agência Nacional do Petróleo, Nota Fiscal Eletrônica e Sistema de Arrecadação da Receita Estadual. O impacto previsto desta alteração é a seguinte:

Documento PROA Anexado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

		DIESEL (l)	GLP (kg)	GASOLINA (l)
a	Volume Consumido 12 meses (09/2022 a 08/2023). Fonte ANP.	3.968.458.563	447.218.290	3.836.015.120
b = a ÷12	Média mensal de Consumo:	330.704.880	37.268.191	319.667.927
c	Alíquota Específica (Ad Rem) em vigor em 2023	R$ 0,9456	R$ 1,2571	R$ 1,2200
d	FEV 2024: Recomposição das alíquotas específicas pelo IPCA - 12,47% (dez/21 a set/23 + projeção out/23 a fev/24)	R$ 1,0635	R$ 1,4139	R$ 1,3721
e = d - c	Diferença	R$ 0,1179	R$ 0,1568	R$ 0,1521
f = b × e	Impacto Mensal em R$	R$ 38.990.105	R$ 5.843.652	R$ 48.621.492
g = soma f	Soma Impacto Mensal	R$ 93.455.249		
h = g × 10	Impacto máximo março-dezembro/2024	R$ 934.552.494		
i = h × -25%	(-) SCANC Outros Estados:	-R$ 233.638.123		
j = (h - i) × -15%	(-) Redução esperada no consumo:	-R$ 105.137.156		
k = h + i + j	**IMPACTO ESTIMADO EM 2024:**	**R$ 595.777.215**		
l = k ÷ 10 x 2	**IMPACTO ESTIMADO EM 2025:**	**R$ 119.155.443**		
m = l x (1 + 7.5%)	**IMPACTO ESTIMADO EM 2025, ATUALIZADO PELO IPCA E PIB DE 2024:**	**R$ 128.093.412**		

2. Combustíveis: aumento das alíquotas ad rem nos combustíveis a partir de fevereiro de 2025

Em 30 de outubro de 2024 o CONFAZ aprovou os Convênios ICMS nº 126 e 127, que aumentaram as alíquotas ad rem dos combustíveis, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025 e impacto nas arrecadações de março/2025 a fevereiro/2026. Os dados para análise foram extraídos da Agência Nacional do Petróleo, Nota Fiscal Eletrônica e Sistema de Arrecadação da Receita Estadual. O impacto previsto desta alteração é a seguinte:

		DIESEL (l)	GLP (kg)	GASOLINA (l)
a	Volume Consumido 12 meses (09/2022 a 08/2023). Fonte ANP.	3.946.460.466	445.641.783	3.935.174.190
b = a ÷12	Média mensal de Consumo:	328.871.706	37.136.815	327.931.183
c	Alíquota Específica (Ad Rem) em vigor em 2024	R$ 1,0635	R$ 1,4139	R$ 1,3721
d	FEV 2025: Preço médio fevereiro a setembro/24 em Pernambuco	R$ 1,1200	R$ 1,3900	R$ 1,4700
e = d - c	Diferença	R$ 0,0565	-R$ 0,0239	R$ 0,0979
f = b × e	Impacto Mensal em R$	R$ 18.581.251	-R$ 887.570	R$ 32.104.463
g = soma f	Soma Impacto Mensal	R$ 49.798.144		
h = g × 10	Impacto máximo março-dezembro/2025	R$ 497.981.442		
i = h × -25%	(-) SCANC Outros Estados	-R$ 124.495.361		
j = (h - i) × -15%	(-) Redução esperada no consumo	R$ 0		
k = h + i + j	**IMPACTO ESTIMADO EM 2025**	**R$ 373.486.082**		
l = k ÷ 10 x 2	**IMPACTO ESTIMADO EM 2026**	**R$ 74.697.216**		
m = l x (1 + 5,97%)	**IMPACTO ESTIMADO EM 2026, ATUALIZADO PELO IPCA E PIB DE 2025**	**R$ 79.153.820**		

Como já informado anteriormente, os próximos aumentos das alíquotas dos combustíveis devem seguir a variação do IPCA, que já é aplicado nas projeções até 2031 da tabela 7, junto à previsão para o PIB, que agrega a variação para o consumo não sendo necessário projetar estes valores em separado por já estarem intrínsecos ao total do ICMS projetado.

3. Combustíveis: exclusão da atualização da arrecadação de 2024 pelo IPCA e PIB para evitar a dupla contagem de valores

Tendo em vista o aumento das alíquotas ad rem dos combustíveis com efeitos na arrecadação a partir de março de 2025, foi necessário realizar um ajuste na projeção da arrecadação do ICMS de 2025, excluindo a arrecadação dos combustíveis de 2024 atualizada pelo IPCA e PIB para evitar a dupla contagem. A memória de cálculo desse ajuste é apresentada a seguir, com valores em milhões de R$:

Indicador aplicado sobre a arrecadação de 2025	5,97%
ICMS arrecadado em 2024	R$ 6.986
Atualização pelo índice	R$ 417

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

4. Devolve ICMS

Conforme o Parecer nº 20.562/24 da PGE, em março de 2024 houve uma alteração na natureza jurídica dos pagamentos realizados no programa Devolve ICMS, os quais passaram a ser enquadrados como benefício tributário, e não mais como despesa orçamentária. Isto resultou na alteração da contabilização de despesa orçamentária para dedução da arrecadação do ICMS.

Esse impacto negativo foi considerado nas projeções da arrecadação do ICMS. As parcelas pagas nos meses de abril, julho e outubro de 2024 já foram realizadas nesses moldes e por isso foram consideradas na projeção desse ano. Para completar o período de 12 meses, também foi lançada a estimativa referente a janeiro de 2025. Para os anos seguintes, a aplicação do IPCA e do PIB já contemplam o crescimento vegetativo de beneficiários, bem como o aumento do consumo, com reflexo no valor do benefício a ser pago. Segue abaixo o detalhamento dos valores utilizados, com valores em milhões de R$:

Valores pagos em abr/24, jul/24 e out/24	R$ 213
Estimativa do valor a ser pago em jan/25	R$ 77

b. Previsão do IPVA

A previsão do valor a ser arrecadado com o IPVA é realizada mensalmente pela Divisão de Arrecadação com a contribuição do setor responsável pela administração deste imposto.

Por ser um tributo lançado pela administração tributária sua projeção se torna mais fácil, tendo um bom ponto de partida. Para estimar a arrecadação do IPVA no ano em curso é considerado também o comportamento desse tributo nos últimos três anos com o objetivo de capturar a tendência na evolução dos valores arrecadados. A esse dado, são agregadas oito variáveis, cuja estimativa permite chegar a um valor aproximado a ser arrecadado no período seguinte. Também são considerados os efeitos gerados por alterações na legislação e decisões administrativas que possam impactar a arrecadação.

As variáveis consideradas na metodologia de estimativa da arrecadação do IPVA são as seguintes:

- *Variação da tabela FIPE*

Corresponde ao percentual médio estimado de depreciação ou desvalorização dos veículos sobre os quais incide IPVA (veículos com até 20 anos).

- *Variação da UPF para o ano seguinte*

Corresponde ao percentual estimado para a variação da UPF do ano seguinte, que é atualizada pela variação do IPCA-E do ano em curso.

- *Venda de veículos novos*

Corresponde ao percentual estimado de acréscimo ou redução no IPVA em função de alterações na quantidade de veículos novos emplacados no Estado em relação às quantidades emplacadas no ano anterior.

Documento PROA Assinado

- *Antecipação do pagamento*

Corresponde ao percentual estimado de crescimento ou redução na antecipação do IPVA do exercício seguinte. As antecipações de IPVA são pagas com a UPF do exercício anterior.

- *Inadimplência*

Corresponde ao percentual estimado de crescimento ou redução na inadimplência do IPVA para o exercício seguinte.

- *Cobrança de dívidas ativas do IPVA*

Corresponde ao percentual estimado de crescimento ou redução na cobrança de Dívidas Ativas de IPVA no exercício seguinte em relação ao ano anterior.

- *Descontos do bom motorista e do bom cidadão*

Corresponde à estimativa de variação no IPVA em função de alterações na legislação que estabelece os percentuais e os critérios para a concessão dos descontos do Bom Motorista e do Bom Cidadão sobre o IPVA do ano seguinte.

- *Alterações em critérios de isenção e exonerações*

Corresponde à estimativa de variação no IPVA em função de alterações na legislação que estabelece isenções e exonerações para o IPVA do ano seguinte.

Para o ano de 2024, foi considerada a arrecadação prevista pela Divisão de Arrecadação segundo os parâmetros elencados acima. Para os anos posteriores foram aplicadas as estimativas de PIB e IPCA ajustados. Em relação às previsões realizadas anteriormente houve um grande avanço nos valores arrecadados por causa do aumento dos indicadores utilizados e do crescimento nos preços dos veículos. Este incremento foi refletido na projeção dos anos seguintes que também sofreram acréscimos relevantes.

Tabela 8 – Projeção da arrecadação do IPVA

	PROJEÇÃO							
Imposto	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
IPVA	*5.363*	*5.523*	*5.679*	*5.842*	*6.006*	*6.175*	*6.349*	*6.528*

Fonte: Receita Estadual. Valores em R$ milhões.

c. Previsão do ITCD

Para 2024 foi adotada a arrecadação prevista pela Divisão de Arrecadação e pelo setor responsável pelo imposto, para o qual foi considerado o comportamento deste tributo nos últimos anos atualizados a valor presente, excluídos os ingressos extraordinários como grandes inventários, alterações legais, etc. Sobre a série histórica é aplicada a projeção do IPCA+PIB projetado no boletim Focus e o resultado é analisado para refletir possíveis impactos futuros. Para 2023, por exemplo, foi observado um aumento significativo na quantidade de DITs (Declaração de ITCD) provavelmente causada por antecipações de inventários com receio de aumento da carga a ser gerada pela reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional, situação que possivelmente não se sustentará nos próximos anos. Também foi considerado o efeito do aumento nos preços das commodities, em especial da soja, que acaba influenciando o valor terra, base de cálculo do ITCD.

Sendo assim os valores projetados para o ITCD estão elencados na tabela 9 a seguir.

Documento PROA Assinado

Tabela 9 – Projeção da arrecadação do ITCD

	PROJEÇÃO							
Imposto	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
ITCD	*1.410*	*1.452*	*1.493*	*1.536*	*1.579*	*1.624*	*1.669*	*1.716*

Fonte: Receita Estadual. Valores em R$ milhões.

Com relação a este imposto foram identificados alguns riscos que podem reverter os bons números de arrecadação obtidos nos últimos anos e influenciar negativamente as projeções futuras aqui apresentadas. Eles são apresentados a seguir:

a) Desde 2020 houve um grande crescimento no número de Declarações de ITCD (DIT) utilizadas para os pagamentos do imposto que incide nas doações e inventários. De uma média anual por volta de sessenta mil até 2019, saltou para noventa mil durante e após a pandemia do COVID-19. Mesmo com o fim da emergência sanitária a média se manteve alta por conta da reforma tributária que gerou receios de aumento da carga tributária, fazendo a média de 2023 ficar próxima das cem mil DITs. Com a promulgação da reforma é esperado uma queda na quantidade de DITs com a consequente reversão da arrecadação deste imposto. Se retornar para a média histórica anterior à pandemia, a arrecadação poderá sofrer uma queda de trinta e cinco por cento.

b) Paralelamente aos riscos já mencionados, corre no Congresso Nacional dois projetos de lei que podem ter efeitos positivos na arrecadação do ITCD, anulando em parte a queda no número de DITs. São o PRS 57/2019 e o PLP 37/2021. O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 57/2019 é o mais atrasado, ainda aguardando relator desde fevereiro de 2023. Ele estabelece alíquota máxima ao ITCD de 16%, maior do que a de 8% aplicada atualmente no Rio Grande do Sul. Já o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 37/2021 está para votação no plenário da Câmara dos Deputados desde 2021 e define a competência para implantação e cobrança do imposto pelos estados e Distrito Federal, bem como regulamenta a sua incidência, colocando fim em conflitos existentes nas legislações estaduais (explicitar situações com relação com o exterior). A aprovação deste projeto pode gerar um incremento de dez por cento na arrecadação para o Rio Grande do Sul

Se todos os riscos se concretizarem é esperada uma queda de um terço na arrecadação do ITCD o que poderia reduzir em R$ 460 milhões a projeção para 2025 levando-a de R$ 1,410 bilhões para algo em torno de R$ 950 milhões.

IV – Resultados Parciais

Considerando a metodologia apresentada no tópico anterior, a projeção das receitas para o período de 2024 a 2031 está demonstrada na tabela 10.

Tabela 10 – Projeção das Receitas Tributárias - Cenário Base – R$ milhões

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Receitas Tributárias (III)	**62.599**	**66.409**	**70.048**	**73.856**	**77.804**	**81.968**	**86.361**	**90.994**
ICMS	*49.297*	*52.246*	*55.281*	*58.448*	*61.737*	*65.210*	*68.879*	*72.755*
IPVA	*5.363*	*5.523*	*5.679*	*5.842*	*6.006*	*6.175*	*6.349*	*6.528*
ITCD	*1.410*	*1.452*	*1.493*	*1.536*	*1.579*	*1.624*	*1.669*	*1.716*
IRRF	*3.776*	*4.332*	*4.577*	*4.839*	*5.111*	*5.399*	*5.703*	*6.024*
Outras Receitas Tributárias	*2.753*	*2.857*	*3.018*	*3.191*	*3.371*	*3.560*	*3.761*	*3.972*

Fonte: Elaboração própria.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

V - Impactos das Ressalvas às Vedações do Regime

As ressalvas apresentadas em anexo próprio estão consideradas nas projeções realizadas e não apresentam impacto que altere as projeções agregadas dos cenários.

VI – Conclusão

Abaixo encontra-se a tabela que apresenta a projeção consolidada das **"Receitas Tributárias"** no cenário base para o período de 2024-2031, em conjunto com os valores históricos de 2019-2023.

Os efeitos das atualizações da presente Nota Técnica estão demonstrados na aba "I-Cenário Base" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado.

Tabela 11 – Projeção consolidada das Receitas Tributárias – R$ milhões

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Tributárias (III)	**45.431,62**	**45.451,63**	**57.919,17**	**55.236,48**	**57.620,30**	**62.599,45**
ICMS	*36.531,28*	*36.380,73*	*47.560,08*	*43.382,24*	*44.865,77*	*49.297,24*
IPVA	*3.074,01*	*3.219,14*	*3.932,60*	*4.657,18*	*5.109,58*	*5.363,00*
ITCD	*674,15*	*759,81*	*1.125,69*	*1.341,03*	*1.430,89*	*1.410,00*
IRRF	*3.227,97*	*3.282,02*	*3.248,30*	*3.373,83*	*3.631,76*	*3.775,74*
Outras Receitas Tributárias	*1.924,20*	*1.809,94*	*2.052,51*	*2.482,20*	*2.582,31*	*2.753,47*

(continua)

Tabela 11 – Projeção consolidada das Receitas Tributárias – R$ milhões

(continuação)

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Receitas Tributárias (III)	**66.409,26**	**70.048,15**	**73.856,09**	**77.804,05**	**81.968,30**	**86.360,85**	**90.994,37**
ICMS	*52.245,87*	*55.280,78*	*58.448,09*	*61.736,67*	*65.210,29*	*68.879,34*	*72.754,84*
IPVA	*5.522,93*	*5.679,16*	*5.841,85*	*6.006,20*	*6.175,17*	*6.348,89*	*6.527,50*
ITCD	*1.452,05*	*1.493,12*	*1.535,90*	*1.579,11*	*1.623,53*	*1.669,20*	*1.716,16*
IRRF	*4.331,80*	*4.576,87*	*4.839,10*	*5.111,37*	*5.398,96*	*5.702,73*	*6.023,60*
Outras Receitas Tributárias	*2.856,61*	*3.018,22*	*3.191,15*	*3.370,70*	*3.560,35*	*3.760,67*	*3.972,27*

Fonte: Elaboração própria.

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

A presente Nota Técnica objetivou pormenorizar os números trabalhados na planilha do Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal e detalhar a metodologia utilizada em suas projeções, assim como compor um retrato realista das receitas do Estado do Rio Grande do Sul no espaço temporal estudado e projetado.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Willian Martins Ferreira
Auditor-Fiscal da Receita Estadual

Juliana Daniela Rodrigues Mancuso
Auditora-Fiscal da Receita Estadual

Ricardo Neves Pereira
Subsecretário da Receita Estadual

Eduardo Rosemberg Lacher
Subsecretário do Tesouro do Estado

Pricilla Maria Santana
Secretária de Estado da Fazenda

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Anexo II_1_NT 01 Receitas Tributarias.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Juliana Daniela Rodrigues Mancuso	SF / TE/GAB / 323938101	19/11/2024 21:01:44
Pricilla Maria Santana	SF / SEFAZ/GAB / 58426469191	19/11/2024 21:26:04